



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
28/01/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 02/04/2009  
Responsável Pela Publicação  
Euripedes Guimarães  
Secretário de Administração  
e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

**DECRETO Nº 002/2022 - PMCP, DE 27 DE JANEIRO DE 2022.**

Institui a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19, dispõe acerca das medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Concórdia do Pará – PA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 20, II, VII e X da Lei Orgânica Municipal, que prevê a competência privativa do município em organizar a política administrativa de interesse local, especialmente, dentre outros, a saúde pública;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 2.044 de 03 de dezembro de 2021, publicado no DOE em 06 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** o princípio da precaução e a necessidade de conter a disseminação da COVID-19, de garantir o adequado funcionamento dos serviços de saúde, de preservação da saúde pública e dos serviços públicos em geral;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída, no âmbito do Município de Concórdia do Pará, a Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19, que tem como objetivos:

I – garantir a possibilidade de imunização de toda a população municipal acima de 12 (doze) anos de idade;

II – possibilitar a retomada total de todas as atividades culturais, religiosas, econômicas, esportivas e sociais no âmbito municipal;

III – diminuir o ônus resultante da adoção de medidas não-farmacológicas de diminuição do contágio da COVID-19; e



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO

PUBLICADO  
21/01/2022  
Em Conformidade Com a Lei Municipal  
Nº 296/2009 de 08/04/2009  
Responsável Pela Publicação  
Euripedes Guimarães  
Secretário de Administração  
e Finanças  
Portaria Nº 001/2021

IV – normalizar as estruturas de atendimento do Sistema Único de Saúde.

**Art. 2º** São instrumentos da Política Municipal de Incentivo à Vacinação contra a COVID-19:

I – a realização de campanhas de esclarecimento sobre a importância da imunização;

II – o estabelecimento de protocolos específicos de vacinação para servidores públicos municipais e a profissionais da saúde; e

III – o licenciamento condicionado para funcionamento de estabelecimentos e eventos em virtude da vacinação, no âmbito municipal.

**Art. 3º** O licenciamento condicionado em virtude da vacinação, no âmbito municipal, é a liberação para o funcionamento de estabelecimentos e realização de eventos com ocupação integral, vinculado a que toda a sua lotação tenha feito o esquema vacinal completo (duas doses ou dose única, dependendo do imunizante), com uma das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19.

§ 1º Estão sujeitos ao disposto neste artigo os seguintes estabelecimentos e/ou eventos, independentemente do número de pessoas e da capacidade de lotação:

I – shows, casas noturnas e estabelecimentos congêneres;

II – balneários, clubes, bares, restaurantes, academias de ginástica e afins e equipamentos turísticos;

III – realização de eventos esportivos amadores ou profissionais; e

IV – eventos e festas, realizadas em espaços públicos ou comerciais, ainda que abertos, excetuadas as atividades de natureza educacional;

§ 2º A comprovação da vacinação será feita pela apresentação do cartão de vacinação ou por certificado emitido pelo Ministério da Saúde, associado ao documento de identidade oficial com foto, que deverá ser mantido na posse de todos, de forma permanente para fins de circulação no município, por meio físico ou eletrônico.

§ 3º A presença de pessoa não vacinada poderá ser possível desde que comprovado, por atestado médico, a impossibilidade de administração de quaisquer das vacinas dispensadas pelo Sistema Único de Saúde contra a COVID-19 e, neste caso, com a necessária apresentação de exame RT-PCR negativo, realizado nas últimas 48 horas;



Av. Marechal Deodoro da Fonseca s/nº - Centro - Fone (091) 3728-1249  
CEP. 68685-000 - Concórdia do Pará

